

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.266/2002

De 16 de dezembro de 2002.

RECONHECE DE SERVIÇO PÚBLICO O  
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PELA  
PROFESSORA MARIA SOCORRO DOS  
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

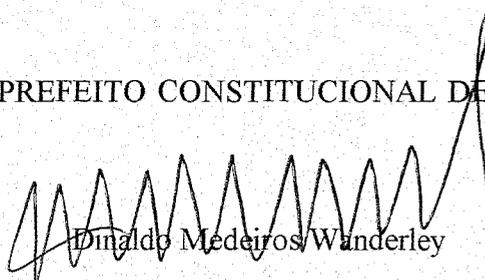
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado como de Serviço Público o tempo de serviço de  
magistério prestado pela professora MARIA SOCORRO DOS SANTOS, na Prefeitura  
Municipal de Patos, no período compreendido entre janeiro de 1973 a março de 1976, onde  
exercia a função de professora, conforme documentos anexos.

**Art. 2º** - Apresentam-se como documentos comprobatórios, declarações  
emitidas pela Sra. Maria de Fátima Araújo, Maria de Fátima Medeiros e Maria de Fátima  
Morais de Sousa, no período supracitado, devidamente com firma reconhecida em cartório, e  
como também cópias de quitação de vencimentos (contra-cheques).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 16 de  
dezembro de 2002.

  
Dináldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -